



## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU

### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS - Nº 01/2021

A Advocacia-Geral da União - AGU e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria Normativa AGU nº 14 de 05 de julho de 2021 e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, tornam público o Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Pós-graduação em Direito.

#### 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

##### 1.1. Poderão participar do processo seletivo:

- a) graduados em Direito, residentes em quaisquer municípios do Brasil, que manifestarem interesse em ingressar no curso de Pós-graduação *lato sensu* a distância “Funções Institucionais da Advocacia-Geral da União”, promovido pela Escola da Advocacia-Geral da União, nas condições constantes no Anexo I;
- b) Estudantes, residentes em quaisquer municípios do Brasil, regularmente matriculados exclusivamente nas instituições de ensino públicas ou privadas que possuem acordo de cooperação com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE com frequência efetiva em curso de Pós-graduação em Direito, *lato* ou *stricto sensu*, reconhecido pelo Ministério da Educação, cuja previsão de conclusão seja em período igual ou superior a um ano, contado da data de lançamento da presente seleção;
- c) brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país;
- d) que não tenham sido demitidos a bem do serviço público;
- e) que estejam em dia com as obrigações eleitorais, quando maiores de 18 anos, e com as obrigações militares, quando do sexo masculino e maiores de 18 anos;

##### 1.2. Não poderão participar do processo seletivo:

- a) os candidatos que tenham feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Advocacia-Geral da União - AGU, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008;
- b) ocupantes de cargo, emprego ou função nos órgãos ou nas entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

1.3. atuantes como advogados, durante a vigência do contrato de estágio, judicialmente ou extrajudicialmente, em causas nas quais figurem, como parte ou interessada, a União ou suas

Autarquias e Fundações.

1.4. O valor da bolsa-estágio corresponderá a R\$ 1.665,22 (mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) mensais.

1.5. O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado, que será devido apenas na hipótese de efetivo deslocamento para instalações da Advocacia-Geral da União.

1.6. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.7. A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas e supervisionadas a distância no âmbito de equipes virtuais vinculadas a órgãos da Advocacia-Geral da União, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência;
- b) elaboração de estudos jurídicos;
- c) elaboração de minutas de peças processuais, pareceres jurídicos, relatórios, atos normativos, atos de comunicação e outros documentos relacionados à atuação finalística da Advocacia-Geral da União; e
- d) outras atividades jurídicas que guardem estrita relação com o programa pedagógico do curso de Pós-graduação.

1.8. No cômputo da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, estão incluídas 2 (duas) horas de atividades acadêmicas de natureza complementar coordenadas pela Escola da Advocacia-Geral da União;

1.9. A Advocacia-Geral da União disponibilizará acesso aos sistemas informatizados necessários ao desempenho das atividades de estágio, das atividades acadêmicas complementares e da frequência ao curso de Pós-graduação promovido pela Escola da Advocacia-Geral da União, sendo responsabilidade do estagiário o acesso à conexão de internet estável e segura.

## **2 - DAS VAGAS**

2.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva e ao preenchimento de:

- a) 150 vagas de estágio para graduados em Direito que manifestarem interesse em frequentar o curso de Pós-Graduação a distância “Funções Institucionais da Advocacia-Geral da União” promovido pela Escola da Advocacia-Geral da União, nas condições constantes no Anexo I, observado o disposto no item 1.1 e 1.2; e
- b) 43 vagas de estágio para estudantes matriculados exclusivamente em uma das instituições de ensino públicas ou privadas que possuem acordo de cooperação com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), com frequência efetiva em curso de Pós-graduação em Direito, *lato* ou *stricto sensu*, observado o disposto no item 1.1 e 1.2.

2.2. Sobre o número efetivo de estagiários contratados pelo órgão, aplicam-se os seguintes percentuais, conforme §2º do art. 7º da IN 213/2019:

- a) 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

- b) 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes autodeclarados pretos ou pardos, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

2.3. As vagas descritas nos itens 2.1.a) e 2.1.b) poderão ser remanejadas entre os grupos, a critério da Advocacia-Geral da União, em especial nas hipóteses de não classificação suficiente de candidatos e de abertura de novas vagas.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. Este processo seletivo é composto por duas etapas:

- a) prova *online* de questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório;
- b) análise curricular - valoração de experiências acadêmico-profissionais, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), no período de **29/10/2021 até às 12h00 (horário de Brasília) do dia 19/11/2021**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

- a) Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá se certificar de que possui cadastro ativo e atualizado junto ao CIEE e se a sua instituição de ensino (no caso do candidato que já está matriculado em curso de Pós-graduação) possui acordo de cooperação com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE pelo site [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)
- b) Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) clicar no acesso para “ESTUDANTES”, clicar em “VEJA MAIS PROCESSOS SELETIVOS”, em seguida em “Consulte os processos públicos” e localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS” o logotipo da Advocacia-Geral da União - AGU e clicar neste link.
- c) O(A) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, informar se é graduado em direito e deseja ingressar no curso de Pós-Graduação a distância “Funções Institucionais da Advocacia-Geral da União” promovido pela Escola da Advocacia-Geral da União, mediante preenchimento de requerimento de matrícula, ou se é estudante regularmente matriculado em curso de Pós-graduação em Direito, *lato* ou *stricto sensu*, em instituição de ensino que mantenha acordo de cooperação com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE
- d) A lista de instituições que possuem acordo de cooperação com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE está disponível para consulta no site [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)

3.4. O(A) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado, poderá corrigi-lo, desde que exclua a inscrição e a refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital.

- a) Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a realização da prova *online*, **não** será permitida, em nenhuma hipótese, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.
- b) será aceita somente uma única inscrição por candidato(a);
- c) não será possível alterar o *e-mail* e o CPF indicados no ato da inscrição;

- d) o *e-mail* declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada por meio dele;

3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.6. O(A) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

- a) Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.
- b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.7. A Advocacia-Geral da União - AGU e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, desligado(a), caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

3.8. O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição e prova *online* via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

3.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

#### **4 – PROGRAMA DE COTAS**

4.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência.

- a) O(A) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

4.2. Os(As) candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência terão a inscrição validada desde que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

4.3. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá optar por concorrer às vagas reservadas, fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

- a) deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer *upload* exame de audiometria tonal

recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

4.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 4.2, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.5. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá fazer o *upload* do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

- a) desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os(as) demais candidatos(as),
- b) em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Advocacia-Geral da União - AGU ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

4.6. Ficam reservadas aos candidatos pretos(as) ou pardos(as) 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme dispõe o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

- a) só poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros (as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição e realizarem o *upload* da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- b) o(a) candidato(a) que se autodeclare negro(a) ou pardo(a), para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas, poderá ser submetido(a) à comissão de heteroidentificação da Advocacia-Geral da União – AGU, que atestará seu enquadramento considerando aspectos fenotípicos;

4.7. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

## **5 - DA PROVA ONLINE**

5.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de Estágio pelos candidatos que se enquadrarem nas regras previstas nos itens 1.1 e 1.2.

5.2. A prova *online* será realizada gratuitamente no período de **29/10/2021 até às 12h00 (horário de Brasília) do dia 19/11/2021**.

5.3. Para realizar a prova, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), no mesmo ambiente de processos públicos no qual feza inscrição, localizar o link “MEUS PROCESSOS” e em seguida, no menu “Opções”, clicar em “FAZER A PROVA”.

5.4. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o *login* e senha cadastrados durante a inscrição.

5.5. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via *SMS* ou *e-mail* o código de confirmação para liberação do acesso à prova online.

5.6. O(A) candidato(a) terá 02 (dois) minutos, (120 segundos), para responder cada questão; caso

não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

- a) após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 5.6, esta não poderá mais ser acessada.
- b) as questões e alternativas serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

5.7. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará a perda de 1 (uma) questão, exceto quando o candidato clicar no botão “Responder e sair da prova”. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

5.8. O(A) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

5.9. O(A) candidato(a) que não realizar a prova *online* será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.10. A prova objetiva *online* será composta de 60 questões, sendo 15 de Língua portuguesa, 05 de Noções básicas de informática, 10 de Direito Constitucional, 10 de Direito Administrativo, 10 de Direito Processual Civil, 05 de Direito Previdenciário e 05 de Princípios Institucionais da Advocacia-Geral da União, baseadas nos conteúdos programáticos do Anexo II deste edital:

5.11. Recomendações antes do início da prova:

- a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou print de tela; e
- f) Certifique que o navegador está com o *JavaScript* ativado.

5.12. Durante a prova será solicitada a confirmação de identidade, onde o(a) candidato(a) deverá responder às perguntas conforme dados declarados no ato da inscrição. Caso não seja respondido no tempo indicado ou seja dada resposta incorreta a prova será interrompida e a questão apresentada será anulada.

5.13. Durante a realização da prova *online* o(a) candidato(a) não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do *mouse* da tela ou utilizar *print* de tela sob pena de ter a questão anulada.

5.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 5.11, 5.12 e 5.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros atos relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

5.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 60 pontos.

5.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50% do total

da prova.

5.17. Em caso de empate, terá precedência na classificação, o candidato que obtiver maior pontuação nas seguintes matérias, subsequentemente:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Direito Constitucional;
- c) Direito Processual Civil;
- d) Direito Administrativo

5.18. . Na hipótese de manutenção do empate, terá precedência na classificação o candidato que tiver maior idade.

## **6 - DA ANÁLISE CURRICULAR**

6.1. Apenas os candidatos que se classificarem na etapa da prova objetiva até a 300ª posição, para as vagas mencionadas no item 2.1, “a”, e até a 86ª posição, para as vagas mencionadas no item 2.1, “b”, serão convocados para a etapa de análise curricular e terão seus documentos de comprovação de experiência analisados.

6.2. A convocação dos candidatos para a etapa de análise curricular se dará por meio de lista publicada no portal CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) na data provável do dia **15/12/2021**.

6.3. Os candidatos mencionados no item 6.1. deverão encaminhar, obrigatoriamente, entre o dia **16/12/2021** e o dia **17/12/2021**, exclusivamente para o endereço eletrônico [aguposgraduacao@ciee.org.br](mailto:aguposgraduacao@ciee.org.br) a documentação que comprove o título/experiência indicados no Anexo III deste edital.

6.4. Os documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato PDF em um único arquivo, observado o tamanho máximo de 25 MB permitido para envio por meio de correio eletrônico e o(a) candidato(a) deverá aguardar a confirmação do recebimento do *e-mail* pelo CIEE.

6.5. O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por não recebimento dos arquivos por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

6.6. Na etapa de análise curricular, será considerado eliminado o candidato que não obtiver ao menos 10 pontos.

## **7 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS:**

7.1. O gabarito (espelho da prova) estará disponível no dia **22/11/2021**, no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) no espaço do candidato.

7.2. Será admitido recurso quanto ao gabarito da prova objetiva, o qual deverá ser encaminhado eletronicamente **até as 23h59 (horário de Brasília)** do dia **23/11/2021** para o endereço [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br), em formulário específico, disponível para *download* no *site* do CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

7.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, *fac-símile* ou outro meio não previsto neste edital.

7.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item

7.2, bem assim aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou forem redigidos de forma ofensiva.

7.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

7.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

7.7. Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

**7.8.** A publicação da lista de classificação provisória, gabarito oficial e respostas aos recursos será feita em **08/12/2021**.

7.9. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br), até as **23h59 (horário de Brasília)** do dia **09/12/2021** em formulário específico disponível para *download* no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

7.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

7.11. Serão elaboradas três listas de classificação de aprovados, conforme divisão de vagas disposta no item 2.1:

- a) lista geral de ampla concorrência;
- b) lista das pessoas com deficiência; e
- c) lista de autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

7.12. As listas a que referem o item 7.11 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas e serão publicadas as seguintes informações: classificação, nome, semestre/ano (na data de inscrição), notas obtidas em cada prova e nota final com o total de pontos obtidos nas provas.

7.13. A publicação da lista de classificação final da prova objetiva e convocação para a análise curricular será feita em **15/12/2021** no site [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

7.14. Os candidatos mencionados no item 6.1. deverão encaminhar obrigatoriamente nos dias **16/12/2021** e **17/12/2021** exclusivamente para o endereço eletrônico [aguposgraduacao@ciee.org.br](mailto:aguposgraduacao@ciee.org.br) a documentação que comprove o título/experiência indicados no Anexo III deste edital.

**7.15.** A publicação da lista de classificação provisória da análise curricular será feita em **05/01/2022**.

7.16. O recurso contra a lista de classificação provisória da análise curricular deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br), até as **23h59 (horário de Brasília)** do dia **06/01/2022** em formulário específico disponível para *download* no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

7.15. A publicação da lista de classificação final das etapas de prova objetiva e análise curricular será feita em **11/01/2022**.



## **DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:**

7.17. O Centro de Integração Empresa-Escola–CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela Advocacia-Geral da União - AGU e convocará os candidatos por ordem de classificação, observando-se o quanto disposto no item 2.1, “a” e “b”.

7.18. Serão considerados para convocação o *e-mail* e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizados os dados cadastrais no CIEE.

7.19. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do *e-mail* de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

7.20. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato, via *e-mail* e telefone, realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

7.21. Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o candidato irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

7.22. O candidato que estiver no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1(uma) vaga.

7.23. O candidato remanejado para o final da lista, convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do *e-mail* de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

- a) Caso não seja localizado ou retorne os contatos (*e-mail* e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o candidato será desclassificado.

7.24. Os aprovados da lista dos candidatos aprovados serão convocados para preenchimento das vagas, na forma a seguir descrita:

- a) 1ª vaga aberta (pessoa com deficiência);
- b) 2ª vaga aberta (ampla concorrência);
- c) 3ª vaga aberta (pretos e pardos);
- d) 4ª vaga aberta (ampla concorrência);
- e) 5ª vaga aberta (ampla concorrência);
- f) 6ª vaga aberta (pretos e pardos);
- g) 7ª vaga aberta (ampla concorrência);
- h) 8ª vaga aberta (ampla concorrência);
- i) 9ª vaga aberta (pretos e pardos);
- j) 10ª vaga aberta (ampla concorrência);
- k) e assim, sucessivamente, conforme divisão de vagas disposta no item 2.1 . considerando o surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

7.25. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

7.26. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail [ciee.agu@ciee.org.br](mailto:ciee.agu@ciee.org.br).

## **8 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

8.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

8.2. O CIEE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o(a) candidato(a) aprovado(a) responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

8.3. A contratação está sujeita às normas da Advocacia -Geral da União - AGU, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

8.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Advocacia Geral da União - AGU, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

8.5. A Advocacia-Geral da União – AGU, além das hipóteses de desligamento dispostas no TCE, reserva-se o direito de desligar o estagiário do programa em caso de desempenho insuficiente.

8.6. O(a) candidato(a) classificado(a) nas vagas dispostas no item 2.1, “a” serão matriculados pela Escola da Advocacia-Geral da União no curso “Funções Institucionais da Advocacia-Geral da União”, antes de iniciar o treinamento profissional objeto da presente seleção.

8.7. Somente poderão ser contratados(as) estudantes de Instituições de Ensino que queiram concorrer às vagas previstas no item 2.1, “b”, que declarem ao CIEE, através de Termo de Convênio, devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

## **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A aprovação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado(a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

9.2. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo o critério da Advocacia-Geral da União - AGU ser renovado por igual período.

9.3. O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de *e-mail* não atualizado e/ou telefone não atualizado.

9.5. A Advocacia-Geral da União - AGU reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

9.6. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Advocacia-Geral da União- AGU a utilizar-se dos dados inseridos, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram

fornecidos.

9.7. Uma vez convocados(as), os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas duas etapas que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ou mesmo não devolverem as vias assinadas, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados(as) desistentes e eliminados(as), seguindo-se à nomeação do(a) próximo(a) classificado(a).

9.8. Todos os candidatos classificados preencherão formulário de perfil do estagiário e serão distribuídos entre as equipes virtuais da Advocacia-Geral da União, conforme critérios definidos pela Escola da Advocacia-Geral da União.

9.9. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE.

9.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com a Advocacia-Geral da União - AGU.

9.11. As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de atendimento do CIEE pelo número 3003-2433 ou pelo e-mail: [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br).

9.12. De acordo com o art. 23 da Portaria Normativa AGU nº 14 de 05 de julho de 2021, com o artigo 13, inciso II e o art. 19-C, inciso IV da Instrução Normativa nº 1, de 30 de setembro de 2009 (alterada pela Portaria Normativa AGU nº 28, de 26 de Outubro de 2021), bem como com o art. 14, inciso II e o art. 27, inciso IV da Resolução CSAGU nº 1, de 14 de maio de 2002 (alterada pela Resolução CSAGU nº 11, de 26 de Outubro de 2021), a participação no Programa de Estágio em Pós-graduação em Direito da Advocacia-Geral da União, poderá:

- a) ser considerada como exercício de prática jurídica para os concursos de ingresso nas carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União; e
- b) ser considerada, quando cumprido ao menos 1 (um) ano de estágio, para atribuição de pontuação específica nas provas de títulos dos concursos de ingresso nas carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União.

Divulgue-se.

Brasília-DF , 28 de outubro 2021

DANILO  
BARBOSA DE  
SANT  
ANNA:829336  
69587

Assinado de forma  
digital por DANILO  
BARBOSA DE SANT  
ANNA:8293366958

Dados: 2021.10.27  
14:12:21 -03'00'

**Danilo Barbosa de Sant'Anna**

Advogado da União

Diretor da Escola da Advocacia-Geral da União

## ANEXO I

### CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM “FUNÇÕES INSTITUCIONAIS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO”

**Público-alvo:** membros das carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União – AGU (Advogados da União, Procuradores da Fazenda Nacional, Procuradores Federais e Procuradores do Banco Central em exercício nas unidades da instituição), servidores e empregados públicos graduados em Direito que estejam em exercício em órgãos que integrem a estrutura das referidas carreiras jurídicas, estagiários de Pós-graduação da AGU;

**Período e Duração:** 24 (vinte e quatro) meses, início no primeiro semestre de 2022;

**Início:** previsão de início em março de 2022;

**Carga horária:** 8h (oito) a 12h (doze) quinzenais (as aulas gravadas corresponderão a 50% da carga horária quinzenal e, após a liberação pela Escola, poderão ser assistidas em qualquer horário);

**Modalidade:** EAD, pela plataforma Moodle da EAGU;

**Gratuidade:** O curso é gratuito, conforme regras dispostas no requerimento de matrícula assinado pelo interessado;

**Avaliação e aprovação:** A aprovação no curso depende da obtenção de, no mínimo, nota 60 (sessenta), em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), em cada disciplina integrante dos módulos do curso, bem como da participação em todas as aulas e demais atividades acadêmicas disponibilizadas pela Escola da Advocacia-Geral da União.

**Semestre letivos:** o curso é organizado em 4 (quatro) semestres letivos, para ofertas das disciplinas curriculares dos módulos “Contencioso”, “Consultivo” e “Tópicos Especiais”,

**Aulas e atividades acadêmicas:** A carga horária será dividida entre aulas expositivas e outras atividades acadêmicas que prestigiam a adoção de metodologias ativas de aprendizagem, tais como a leitura de material científico, participação em chat de discussão, participação em debates e elaboração de resposta a questões subjetivas.

#### Disciplinas:

Os conteúdos e atividades do curso estão organizados conforme a estrutura de módulos (“Contencioso”, “Consultivo” e “Tópicos Especiais”) e disciplinas (identificadas por “D1” a “D19”).

<b>MÓDULO CONTENCIOSO</b>	<b>Carga horária: 120h (60h de aula gravada)</b>
D1. Aspectos Gerais do Poder Público em Juízo	12h
D2. Advocacia Pública e Atuação em Tribunais	48h
D3. Ações Constitucionais e Procedimentos Especiais	36h
D4. Processos Coletivos e Proteção Judicial de Políticas Públicas	12h
D5. Execução e Fazenda Pública	12h

<b>MÓDULO CONSULTIVO</b>	Carga horária: 120h (60h de aula gravada)
D6. Licitações, Contratos e Institutos Congêneres	36h
D7. Agentes Públicos e Direito Administrativo Sancionador	24h
D8. Controle Externo e Jurisdição Administrativa	12h
D9. Políticas Públicas e Direito Regulatório	24h
D10. Serviços Públicos, Patrimônio e Probidade Administrativa	24h
<b>MÓDULO TÓPICOS ESPECIAIS</b>	Carga horária: 120h (60h de aula gravada)
D11. Precedentes nos Tribunais Superiores	24h
D12. Judicialização da Saúde	6h
D13. Defesa do Meio Ambiente	6h
D14. Atuação em Matéria Previdenciária	24h
D15. Atuação Internacional da Advocacia Pública	6h
D16. Atuação Penal da Advocacia Pública	6h
D17. Atuação Tributária e Controle Financeiro	24h
D18. Técnicas de Elaboração de Manifestações Jurídicas	18h
D19. Funções Institucionais e Estrutura Orgânica da AGU	6h

**Mais informações:** <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/escola-da-agu-1/pos-graduacao-1/pos-graduacao-lato-sensu-em-funcoes-institucionais-da-agu>

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Língua Portuguesa:** Acentuação, Classe de Palavras, Coerência Textual, Concordância Verbal e Nominal, Flexão das Palavras, Figuras de Linguagem, Homônimos e Parônimos, Ortografia, Plurais, Pronomes, Sinônimos e Antônimos.

**Noções básicas de informática:** Microsoft Teams, Word, Excel e Internet.

**Direito Constitucional:** 1. Evolução histórica do constitucionalismo; 2. A Constituição; 3. Poder constituinte; 4. Normas Constitucionais; 5. Princípios constitucionais; 6. Direitos e garantias fundamentais; 7. Remédios constitucionais 8. Direitos e deveres individuais e coletivos; 9. Direitos políticos; 10. Direitos Sociais; 11. Da Organização do Estado. 12. Da Organização dos Poderes; 13. Da Administração Pública. 14. Das Funções Essenciais à Justiça; 15. Controle de constitucionalidade. 16. Controle judicial de políticas públicas; 17. Direito à saúde. 18. Do Meio Ambiente. 19. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

**Direito Administrativo:** 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais da Administração Pública; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5 Agentes Públicos; 6. Improbidade administrativa; 7. Bens públicos; 8. Poderes da administração pública; 9. Controle judicial dos atos da administração pública; 10. Concessões e Permissões de serviço público; 11. Desapropriação; 12. Requisição administrativa; 13. Tombamento; 14. Servidão; 15. Organização administrativa; 16. Responsabilidade civil da administração. 17. Administração Pública direta e indireta. 18. Regime Jurídico das Agências Reguladoras. 19. Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. 20. Avocação e delegação de competência. 21. Concentração e desconcentração de competência. 22 Processo Administrativo (Lei nº 9.784/1999). 23. Licitações e contratos administrativos. 24. Convênios administrativos. 25. Consórcios públicos. 26. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). 27. Jurisprudência dos tribunais superiores.

**Direito Processual Civil** – 1. Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015. 2. Das Normas Processuais Cíveis. 3. Da Função Jurisdicional. 4. Da Competência Interna. 5. Competência da Justiça federal; 6. Dos sujeitos do processo. 7. Dos atos processuais. 8. Da tutela provisória. 9. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. 10. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença; 11. Do Processo de execução; 12. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais. 13. Mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009). 14. Ação civil pública (Lei nº 7.347/1985); 15. Ação popular (Lei 4.717/1965); 16. Lei 9.099/95; 17. Lei 10.259/2001. 18. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo; 19. Precatório e requisição de pequeno valor (RPV); 20. Conciliação,

acordo e transação judicial e extrajudicial (Lei 13.140/2015). 20. Jurisprudência dos tribunais superiores

**Conteúdo Programático Direito Previdenciário** – 1. Da seguridade social na constituição federal; 2. Princípios da previdência social; 3. Planos de Custeio e de Benefícios (Leis 8.212/91 e 8.213/91). 4. Lei 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social); 5. Jurisprudência dos tribunais superiores

**Conteúdo Programático Princípios Institucionais da Advocacia-Geral da União** 1. Lei Complementar nº 73/1993. 2. Lei nº 9.028/1995. 3. Lei nº 9.469/1997. 4. Decreto nº 10.608/2021. 5. Estrutura e funcionamento da Procuradoria-Geral Federal (Lei nº 10.480/2002).

**ANEXO III**

**ANÁLISE CURRICULAR**

<b>TÍTULO/EXPERIÊNCIA</b>	<b>VALOR DA EXPERIÊNCIA</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>	<b>DOCUMENTOS APTOS A COMPROVAR A EXPERIÊNCIA</b>
1. Conclusão de curso de Pós- graduação em nível de mestrado em Direito		5 pontos	Cópia do diploma ou de certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado em Direito
2. Conclusão de curso de Pós- graduação em nível de especialização em Direito, com carga horária mínima de 360 horas.		3 pontos	Cópia do certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em Direito, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pela respectiva instituição de ensino.
3. Frequência atual como aluno regular em curso de Pós-graduação em nível de mestrado em Direito		4 pontos	Comprovante de matrícula atual como aluno regular em curso de pós-graduação em nível de mestrado em Direito, emitido pela respectiva instituição de ensino.
4. Frequência atual como aluno regular em curso de Pós-graduação em nível de doutorado em Direito		5 pontos	Comprovante de matrícula atual como aluno regular em curso de pós-graduação em nível de doutorado em Direito, emitido pela respectiva instituição de ensino.
5. Livro, de autoria individual, com inscrição no ISBN, no âmbito da ciência jurídica		3 pontos	Cópia da capa do livro e das páginas que indiquem o conselho editorial, o ISBN e a autoria da publicação.
6. Artigo de autoria individual no âmbito da ciência jurídica, publicado em periódico especializado, com conselho editorial e inscrição no ISSN, ou capítulo de livro publicado no âmbito da ciência jurídica com inscrição no ISBN.	1 ponto por artigo ou capítulo de livro	1 ponto	Cópia do artigo extraído da revista física ou eletrônica e das páginas que indiquem o conselho editorial e o ISSN da publicação ou, na hipótese de capítulo de livro, cópia da capa do livro e das páginas que indiquem o conselho editorial, o ISBN



			e a autoria do da publicação.
7. Exercício, por mais de um ano, de cargo, emprego ou função de natureza jurídica em entidades públicas, inclusive cargos em comissão e empregos temporários. (excetuado estágio de graduação ou Pós-graduação)	2 pontos por ano completo	4 pontos	Declaração de tempo de exercício de cargo, emprego ou função de natureza jurídica, inclusive cargos em comissão e empregos temporários, emitida pela respectiva entidade pública.
8. Exercício, por mais de um ano, de estágio de graduação ou Pós-graduação, em órgão da Advocacia Pública Federal, Estadual ou Municipal.		1 ponto	Declaração de tempo de exercício de estágio de graduação ou pós-graduação, emitida pela respectiva entidade pública.
9. Exercício de atividade docente, em curso de Direito, por mais de um ano. (não há possibilidade de cumulação com o item 7)	2 pontos por ano completo	4 pontos	Declaração de tempo de exercício de atividade docente emitida pela respectiva instituição de ensino.
10. Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.		10 Pontos	Cópia de identidade profissional emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil.
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>40 pontos</b>	